

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
 PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR
 JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA
 FRANCISCA PAULA MORAES DA GAMA
 ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA
 GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE
 JANE CLEIDE SILVA SOUZA
 JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR
 ALINE JANUSA TELES MARTINS
 SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME
 LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
 HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA
 DIEGO LIBARDI RODRIGUES
 CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA
 ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO
 JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
 ADRIANA PASSOS FERREIRA
 BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
 EMÉRIO MENDES COSTA

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, DEFERIU a inscrição do candidato BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006. Registrou-se o voto divergente da Exma. Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, por entender que o candidato não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006, pois preencheu que os serviços do seu cargo não se encontram em dia. Os candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ e JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram removidos/promovidos há menos de seis meses do pedido de inscrição neste certame.

As candidatas AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA e NAYARA SANTOS NEGRÃO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO, JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA, FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA e HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO desistiram de participar do certame. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, que ocupa a 72ª (septuagésima segunda) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 5º PJ CRIMINAL DE ABATETUBA, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.3. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE ITAITUBA, pelos critérios de MERECIMENTO E ANTIGUIDADE, RESPECTIVAMENTE - ED-047/2018 - Processo nº 055/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do candidato ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA, por ser candidato único, nos termos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA à remoção para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

2.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ DE MOJU, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-048/2018 - Processo nº 056/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO
 ELY SORAYA SILVA CEZAR
 PAULA CAROLINE NUNES MACHADO
 MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA
 CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR
 JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA
 FRANCISCA PAULA MORAES DA GAMA
 JANE CLEIDE SILVA SOUZA
 ALINE JANUSA TELES MARTINS
 SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME
 LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
 HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA
 DIEGO LIBARDI RODRIGUES
 CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA
 JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
 ANDRESSA ERICA ÁVILA PINHEIRO
 ADRIANA PASSOS FERREIRA
 BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
 EMÉRIO MENDES COSTA

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, DEFERIU a inscrição do candidato BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006. Registrou-se o voto divergente da Exma. Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, por entender que o candidato não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006, pois preencheu que os serviços do seu cargo não se encontram em dia.

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição dos candidatos GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE e JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, considerando que informaram que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006 (declararam que os serviços do cargo não estão em dia).

Os candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ, ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA e JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram removidos/promovidos há menos de seis meses do pedido de inscrição neste certame.

As candidatas AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO e NAYARA SANTOS NEGRÃO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO, que ocupa a 59ª (quinqüagésima nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PJ DE MOJU, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.5. Julgamento de Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 6º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM, pelo critério de MERECIMENTO - ED-058/2018 - Processo nº 068/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos previstos no art. 89 e 90 c/c art. 98, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006:

ALESSANDRA REBELO CLÓS
 LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR
 DANIELA SOUZA FILHO MOURA
 VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO

Os candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS e ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram removidos/promovidos há menos de seis meses do pedido de inscrição neste certame.

Os candidatos ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO, ALBELY MIRANDA LOBATO, ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA e SANDRO RAMOS CHERMONT tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não estão aptos a concorrer, por comporem outras quintas partes da lista de antiguidade:

2ª quinta parte	MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
	VYLLYA COSTA BARRA SERENI
	JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA
	MÁRCIO LEAL DIAS
	LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
3ª quinta parte	EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
	SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA
4ª quinta parte	CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
	PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR
	JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR
5ª quinta parte	ELY SORAYA SILVA CEZAR

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU a Promotora de Justiça VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO à promoção para o cargo de 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 587 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o Promotor de Justiça Lauro Francisco da Silva Freitas Júnior com 508,5 pontos e a Promotora de Justiça Daniela Souza Filho Moura com 444 pontos.

2.6. Julgamento de Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 10º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-059/2018 - Processo nº 069/2018/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006:

SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA
 PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR
 CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
 FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA
 ALESSANDRA REBELO CLÓS
 ELY SORAYA SILVA CESAR
 EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
 LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR
 VYLLYA COSTA BARRA SERENI
 LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
 JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA
 RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES
 ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO
 DANIELA SOUZA FILHO MOURA
 MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
 CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA
 NADILSON PORTILHO GOMES

JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR. O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA e JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR por terem sido removidos nos seis meses anteriores ao pedido da promoção, não preenchendo, portanto, o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

Os candidatos ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO, ALBELY MIRANDA LOBATO, ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA, SANDRO RAMOS CHERMONT e VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES, que ocupa a 17ª (décima sétima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para promoção ao cargo de 10º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3. Julgamento de Processos:

A Exma. Presidente do Conselho Superior, em exercício, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, passou a presidência do Conselho Superior ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, o qual anunciou o item abaixo:

3.1. Processo de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

3.1.1. Processo nº 000217-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará - FAPESPA

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar possíveis irregularidades constatadas pela Auditoria Geral do Estado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará nos relatórios de auditoria nº 14/2009 e 56/2009-AGE.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, visto que após a realização de diligências necessárias, verificou-se a inexistência de qualquer ato de improbidade administrativa nas irregularidades apontadas pela AGE, cessando, dessa forma, a causa para manutenção do presente feito.

Após, o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, devolveu a presidência à Exma. Conselheira, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho.

3.2. Processos de Relatoria do Conselheiro Luiz Cesar Tavares Bibas: